



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/14 - Processo nº. 03.334/14



Ata de Registro de Preços nº 028/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **EDITORA JACAREZINHO LTDA ME, GARROTE & DA SILVA LTDA EPP, REAL DIST DE ARTIGOS DE INFORMATICA E REP COMERCIAL LTDA, SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA LTDA ME, A.J. PIRES DE CAMARGO ME**, VISANDO A POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026-6 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **EDITORA JACAREZINHO LTDA ME**, rua dos Expedicionários, nº 215, CEP 86.400-000, Centro, Jacarezinho, PR, CNPJ 06.330.639/0001-11, **GARROTE & DA SILVA LTDA EPP** sediada na Rua Treze de Maio, 754, Centro, Piraju/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.495.336/0001-23, **REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA** sediada a rua Benedito Soares da Vinha, nº 746, Vila Claudia II, Limeira, SP, **SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA LTDA** sediada na Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 333 Cep 19.700-00, Paraguaçu Paulista, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.091.804/0001-09, **A.J. PIRES DE CAMARGO ME** sediada na Rua Dr Julio Prestes, nº 42, CEP 18.601-060, Bairro Alto, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.954.755/0001-74, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/14 para Registro de Preços** de material de escritório, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 15** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material de escritório, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/14 - Processo nº. 03.334/14



3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 57.964,50, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO COR AZUL, COM ABA E ELASTICO; TAMANHO OFICIO, LOMBADA FINA; ILHOSES DE METAL; MEDINDO 34 X 23 CM.	UN	600	Lcl	0,80	480,00	Editora Jacarezinho
02	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO COR PRETA, COM ABA E ELASTICO; TAMANHO OFICIO, LOMBADA FINA; ILHOSES DE METAL; MEDINDO 34 X 23 CM.	UN	600	Lcl	0,80	480,00	Editora Jacarezinho

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/14 - Processo nº. 03.334/14



03	ESTILETE COM CABO PLÁSTICO, MECANISMO DESLIZANTE E TRAVA DE SEGURANÇA DA LAMINA COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO E LAMINA DE AÇO DE ALTA RESISTENCIA DE 10MM DE LARGURA.	UN	300	Master	0,38	114,00	Garrote & da Silva
04	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO COR PRETA ABERTA COM FERRAGEM (GRAMPO TRILHO) MED. (34,5 CM X 24 CM)	UN	500	Lcl	0,65	325,00	Editora Jacarezinho
05	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO COR AZUL ABERTA COM FERRAGEM (GRAMPO TRILHO) MED. (34,5 CM X 24 CM)	UN	500	Lcl	0,65	325,00	Editora Jacarezinho
06	COLA BRANCA EM BASTAO, 8 GRS, NÃO TÓXICA, LAVAVÉL, NA COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÉSTER, GLICERINA E CORANTES, INDICADA PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOLITOS, FOTOS, TECIDOS ETC., QUE NÃO DEIXE MARCAS NEM RESÍDUOS.	UN	700	Léo Léo	0,42	294,00	Garrote & da Silva
07	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, PACOTES COM 500UN FOLHAS CADA	PC	5.000	One Suzano	8,87	44.350,00	Real Distribuidora
08	PASTA AZ - LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	300	Marcari	4,19	1.257,00	Editora Jacarezinho

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/14 - Processo nº. 03.334/14



09	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPOSTA DE CORPO TAMPA, CARGA E ESFERA. NORMA: DE ACORDO COM ABNT NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES); CORPO: EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILA), RECICLADO PÓS-CONSUMO (VERDE) COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 145 A 150 MM, DIÂMETRO: MÍNIMO 8,5 MM DO CORPO. TAMPA E PONTEIRA: DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. TUBO DE CARGA: DE POLIPROPILENO EXTRUSADO, TRANSPARENTE CONTENDO A QUANTIDADE MÍNIMA DE TINTA DE 350MG. NA COR VERMELHA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA. AUTONOMIA DE ESCRITA: MÍNIMO DE 1500 METROS SEM FALHAS OU BORRÕES; PONTA: NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO ESFERA: DE TUNGSTÊNIO COM 1,0 MM DE DIÂMETRO; IMPRESSÃO: PROCESSO DE SERIGRAFIA EM UMA COR. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1.000	Jocar	0,27	270,00	Garrote & da Silva
10	FITA ADESIVA CREPE ESTREITA 18 MM X 50M.	RL	1.200	Fitipel	1,68	2.016,00	Sueli da Silva Materiais Escolares
11	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, MEDINDO 48 MM X 50 M, BRANCA	UN	1.000	Fitpel	4,50	4.500,00	Editora Jacarezinho
12	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO SACO COM TAMPA, COR KRAFT GRAMATURA 80 G/M² MED.260 X 360MM	UN	9.000	Scrity	0,08	720,00	AJ Pires
13	MIDIA DE CD VIRGEM REGRAVÁVEL - CD-RW 700 MB - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO LACRADO - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4X	UN	550	Lg	1,95	1.072,50	Garrote & da Silva
14	TESOURA ESCOLAR, PONTA ROMBA, COM CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 11 CM.	UN	300	Léo Léo	0,67	201,00	Garrote & da Silva
15	ELASTICO TIPO LÁTEX JAPONÊS, Nº 18, ALTA RESISTÊNCIA CAIXA COM 100G.	CX	1.000	Mamuth	1,56	1.560,00	Sueli da Silva Materiais Escolares
VALOR TOTAL R\$ 57.964,50							

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/14 - Processo nº. 03.334/14



7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 - Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/14 - Processo nº. 03.334/14



10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

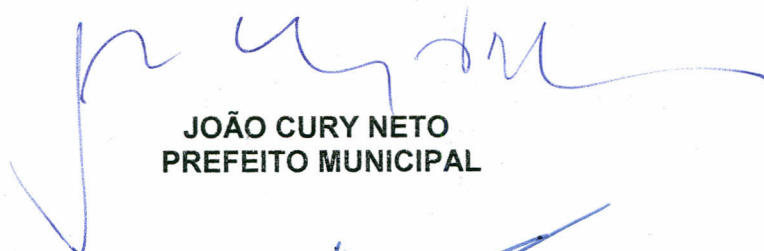
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 025/14 - Processo nº. 03.334/14

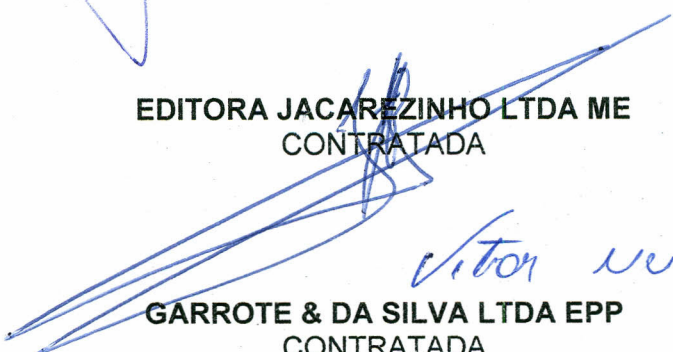


Botucatu

08 ABR 2014



JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITORA JACAREZINHO LTDA ME
CONTRATADA

GARROTE & DA SILVA LTDA EPP
CONTRATADA



REAL DIST DE ARTIGOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CONTRATADA



SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA LTDA ME
CONTRATADA

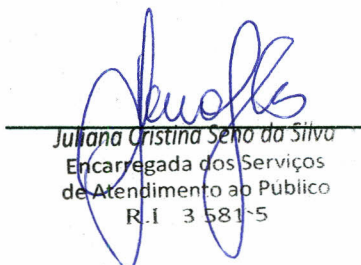


A.J. PIRES DE CAMARGO ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2



Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3 581-5

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

1/6